



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

*Rua Mato Grosso, 943 -centro -fone PABX-(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 - E-mail  
prefgnt@terra.com.br*

---

**LEI N° 043 DE 20 DE MAIO DE 1998.**

**DISPÕE DOBRE A ABERTURA DE  
CREDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO 98.**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte -MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar, ate p limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas nos termos do Art. 7°, observando os recursos dispostos do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte - MT, 20 de Maio de 1998.

**Antonio de Deus da Silva  
Prefeito Municipal**